Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 074/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para uso da Secretaria de Educação, a fim obter o bom andamento da mesma.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, conforme suplementação da Merenda Escolar Estadual, uma vez que a demanda de alunos aumentou.

Referida suplementação será feita por transposição de dotação no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 845.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.30..0022.2119				GESTÃO MERENDA ESCOLAR	
	243	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	845.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação no valor de R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1024				REFORMA UNIDADES ESCOLARES - EMEF	
	247	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000,00
12.361.0022.1032				GESTÃO DOS RECURSOS DO PAR	
	248	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.000,00
12.365.0022.1026				REFORMA UNIDADES ESCOLARES - EMEI	
	289	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	409.000,00
				Total	**845.000, 00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de setembro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município